



Prefeitura Municipal de Taubaté

Estado de São Paulo

DECRETO Nº 8.218, DE 18 DE dezembro DE 1995

Atualiza a tabela de custos dos serviços e multas previstos no Parágrafo Único, do artigo 49, da Lei nº 2.536, de 20/11/1990, que dispõe sobre apreensão de animais e cria o Centro de Controle de Zoonoses.

JOSÉ BERNARDO ORTIZ, PREFEITO MUNICIPAL DE TAUBATÉ, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

ARTIGO 1º - Ficam aprovados os custos dos serviços e multas, determinados pelo Parágrafo Único do artigo 49 da Lei nº 2.536, de 20 de novembro de 1990, que criou o Centro de Controle de Zoonoses, conforme segue:

1 - Diária por unidade e por dia:

- | | | |
|-------------------------------|---|-----------|
| 1.1. animais de pequeno porte | - | R\$ 3,95 |
| 1.2. animais de médio porte | - | R\$ 7,93 |
| 1.3. animais de grande porte | - | R\$ 12,74 |



Prefeitura Municipal de Taubaté

Estado de São Paulo

2 - Multa por unidade:

- | | | |
|-------------------------------|---|-----------|
| 2.1. animais de pequeno porte | - | R\$ 7,89 |
| 2.2. animais de médio porte | - | R\$ 11,17 |
| 2.3. animais de grande porte | - | R\$ 17,53 |

ARTIGO 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Taubaté, aos *18 de dezembro* de 1995, 3519 da elevação de Taubaté a categoria de Vila e 3552 da fundação do Núcleo Urbano de Taubaté, por Jacques Felix.

[Handwritten Signature]
 JOSÉ BERNARDO ORTIZ
 PREFEITO MUNICIPAL

Publicado no Departamento de Administração, aos *18 de dezembro* de 1995.

[Handwritten Signature]
 MARIA ADALGISA MARCONDES CORRÊA
 RESP. PELO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

deir04